



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 233

(28 de Junho de 1963)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FÁÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de placas de bronze alusivas às obras da Prefeitura Municipal e Governo do Estado, para serem colocadas em logradouros públicos, inclusive uma placa com os nomes dos prefeitos Prefeito-Vice - Prefeito e Vereadores do Município.

ARTIGO 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º será aberto pelo exercício de arrecadação de emendação, previsto por indicações técnicas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1963.-

GINO DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de Junho de 1963.-

M. J. J. J.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAIEIRAS
-resp. pelo exp. da
Secretaria